

CÓPIA

LEI Nº 698

Dispõe sobre a alteração da lei nº 682, de 5 de Outubro de 1965, retificação e ratificação de empréstimo e dá outras providências.

NESTOR DE BARROS, Prefeito Municipal de Pompéia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a

seguinte lei:

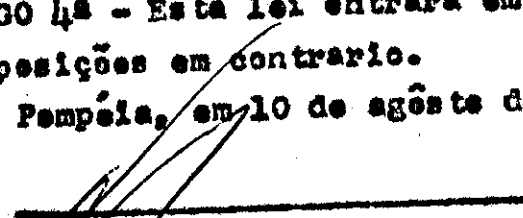
ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar escritura de retificação e ratificação de cláusulas contratuais a ser lavrada com a Caixa Econômica de Estado de São Paulo, na qual será prevista a mudança da destinação de parte do empréstimo de Cr\$ 67.000.000 (sessenta e sete milhões de cruzeiros), nos termos de artigo 2º da presente lei, de em - préstimo concedido por essa Autarquia para as obras de abastecimento de água de serviço de esgotos sanitários, conforme autorizara a lei nº 682, de 10-1965, de acôrde com a escritura lavrada nas notas de 10ª Tabelionato da Capital, livre 1016, fls. 172, mantidas as demais condições constantes da mencionada lei e escritura que não colidirem com a presente lei, ficando expressamente autorizadas a inclusão no contrato de reti-ratificação que fôr celebrado, de todas as cláusulas e condições adetadas em operações dessa natureza, regidas por aquela Autarquia.

ARTIGO 2º - O empréstimo de Cr\$ 67.000.000 (sessenta e sete milhões de cruzeiros) acima citado, destinar-se-á integral e exclusivamente para a execução de serviço de abastecimento de água, de acôrde com os estudos e projetos elaborados sob a orientação técnica do Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria dos Serviços e Obras de Estado.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de crédito aberto pela lei nº 682, de 5 de Outubro de 1965.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 10 de agosto de 1966


 NESTOR DE BARROS
 PREFEITO MUNICIPAL